

LEI Nº.1422
DE 08 DE JULHO DE 1987

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DE
SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA -
DE AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE CORDEI-
RÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

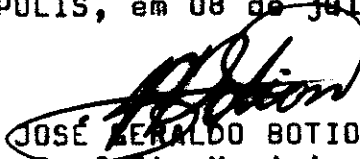
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar ter-
mo aditivo do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de
São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e o Municí-
pio de Cordeirópolis (objetivando a colaboração mútua para a
instalação do Abatedouro Municipal), autorizado pela Lei Muni-
cipal nº. 1337, de 06 de novembro de 1985.

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior,
deverá ter o referido termo aditivo de Convênio, o valor de
até Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), tocando a totalida-
de desse valor à Secretaria de Estado da Agricultura.

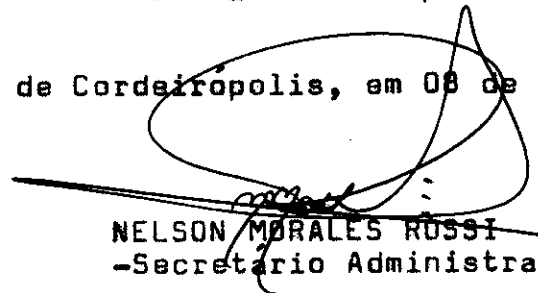
Artigo 3º - As despesas previstas correrão por conta de dota-
ções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, até
o valor a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de julho de 1987.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de julho -
de 1987.


NELSON MORALES RUSSI
-Secretário Administrativo-